

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 122, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

**EXECUÇÃO
SERVIDOR RESPONSÁVEL
DA EXECUÇÃO FISCAL**

**“CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA
FISCAL(GEF) AO
PELO POSTO**

**MUNICIPAL JUNTO AO FORO DA COMARCA DE
ELDORADO DO SUL E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada 01(uma) Gratificação Especial de Execução Fiscal(GEEF) destinado a servidor(a) do quadro efetivo, responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Posto de Execução Fiscal do Município junto ao Foro da Comarca de Eldorado do Sul.

§ 1º Será pago a título de Gratificação Especial de Execução Fiscal(GEEF), ao servidor que exercer as atribuições definidas no *caput* deste artigo, o percentual de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento básico do seu respectivo padrão.

§ 2º A gratificação será concedida pelo Prefeito Municipal, mediante portaria.

§ 3º A qualquer tempo, a juízo da Administração Municipal, a Gratificação Especial poderá ser cessada.

Art. 2º A prestação do serviço sob regime que trata esta Lei, é incompatível com a percepção de adicional de horas extraordinárias.

Art. 3º Esta lei terá o prazo de vigência de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar do mês subsequente a sua efetiva aprovação.

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2019.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rodrigo Avila da Silveira,
Secretário de Administração.

Publicada em ____/____/2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 122, DE 26 DE AGOSTO DE 2019, que “**CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA EXECUÇÃO FISCAL(GEF) AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO POSTO DA EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL JUNTO AO FORO DA COMARCA DE ELDORADO DO SUL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto de Lei tem finalidade estabelecer 01(uma) Gratificação Especial destinado a servidor(a) do quadro efetivo, responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Posto de Execução Fiscal do Município junto ao Foro da Comarca de Eldorado do Sul.

Visando as conveniências da Administração, é lícito a alteração das condições de serviço e pagamento. Contudo, o Município deve adotar uma legislação específica, para conceder aos servidores que fizerem jus, à título definitivo ou provisório, os acréscimos pecuniários pelo desempenho de atividades especiais, em razão de condições anormais, ou ainda, oriundos de condições pessoais.

Sendo o que se apresenta, certos da costumeira atenção dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a esse projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,

Prefeito Municipal.